

PORTARIA Nº 215/2026

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**

– AESA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos de trancamento de matrícula,

**CONSIDERANDO** que as medidas são indispensáveis para o efetivo funcionamento da Instituição de Ensino e atende aos fins colimados pelo interesse público em que está inserido a AESA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O processo para Trancamento de matrícula para o aluno regular ou em adaptação, de qualquer curso da AESA, só poderá ser feito de **maneira presencial**, na Secretaria da Instituição, nos horários regulares de funcionamento;

**Art. 2º** - Fica suspenso o processo de Trancamento de Matrícula pelo sistema *on line* ou site / página da Instituição, permanecendo disponibilizado apenas o requerimento a ser entregue devidamente preenchido no ato do trancamento na secretaria.

**Art. 3º** - O processo de Trancamento de Matrícula só poderá ser feito pelo próprio aluno se maior de 18 anos, ou pelos pais ou responsável financeiro, anexando cópia de documento de identificação com foto, Procuração com firma reconhecida do solicitante e no caso de aluno menor de 18 anos, somente pelos pais ou responsável financeiro, devidamente identificado.

**Art. 4º** - Não será efetuado o trancamento caso exista pendências financeiras em aberto na Tesouraria da AESA.

**Art. 5º** - O recolhimento ou pagamento de taxas e tarifas de serviços deverão ser feitos exclusivamente na Tesouraria da AESA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor/Presidente, em 13 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE**

Em 13/04/26

  
FRANKLIN SANTOS FREIRE

Presidente AESA

Portaria nº 15/2025

**PUBLICADO**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_